
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3521 /2021.= DISPÕE SOBRE O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

“Dispõe sobre o desconto em folha de pagamento e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Artigo 1º – Fica autorizada a celebração, em virtude da publicação da Lei Federal nº 14.131 /2021, que autoriza o acréscimo de **5%** (cinco por cento) ao percentual máximo para contratação de operação de crédito com desconto em folha de pagamento dos convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º – Para realização dos descontos é necessária e imprescindível autorização expressa do servidor público, a qual será emitida em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser mantida em arquivo pela Instituição Financeira pelo prazo de **12** (doze) meses após a quitação do empréstimo e/ou financiamento.

Artigo 3º – A soma das consignações facultativas não poderá exceder o limite de **35%** (trinta e cinco por cento) do vencimento líquido auferido pelo servidor público.

Parágrafo Único – Entende-se por vencimento líquido o valor bruto do vencimento mensal, excluídos os descontos obrigatórios previstos em lei.

Artigo 4º - A autorização que trata o artigo anterior somente poderá ser revogada mediante anuência expressa da Instituição Financeira ou apresentação da quitação do empréstimo e/ou financiamento.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2.021.

Duas Barras, RJ, 15 de abril de 2021.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0D779F7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 16/04/2021. Edição 2868
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>